



Publica-se nas quintas feiras de cada semana, na Typographia LIBERAL em Oeiras. Subscreeve se, e vende-se na Loja de T. C. Burlamaque, rua do Norte, a \$5000 por anno, e proporcionalmente por semestre e trimestre; numeros avulços a 200 rs.

• Amonere voluntas, non mordere,
• Prodesse, non nocere.
• Queremos admoestar, não morder;
• Ser úteis, e não offender

FRANCO.

RELATORIO PRESIDENCIAL.

(Continuação do numero antecedente.)

Administração da Justiça.

Entende S. Exc., e julgamos que entende muito bem, ser um dos grandes males da administração da justiça civil a falta de illustração e de imparcialidade dos juizes leigos, que quasi geralmente occupão os cargos judiciaes na provincia, havendo municípios que tem a desgraça de estar sempre entregues a esses juizes que pelo commun envolvidos nas questões de localidade, poem os direitos dos cidadãos a mercê dos casrilhos, e de sordidas especulações.

— Nós lamentamos que S. Exc., compenetrado de tão bons sentimentos, não procurasse fazer escolhas de jurados de supplementes municipaes, e agr. vasse o mal chamando a esses cargos perniciosas influencias locais, e miseraveis nullidades das effeições dessas influencias, e até humeas manchados de crimes horrosos como no Principe Imperial. Já temos tido occasiões de apontar esses desvios da administração; procuramos mesmo tóla de sobre aviso; podem felizmente fimes sempre desattendidos: hoje nos gloriamos de vêr que S. Exc. reconhece que se deixou illudir por más informações, ou por espirito de partido, e exclusivismo.

Outro mal que encherça S. Exc. é a dificuldade que se encontra nos recursos á Relção, e que só se ablanção os ricos, que podem lutar e empregar meios de vencer os obstaculos da distancia, e das enormes despezas.

— É isto uma verdade incontestavel, e cauza de graves danos as partes desfavorecidas.

Dá S. Exc. como effitos salutareos da Lei das Infrancias haverem actual-mente magistrados nas comarcas de São Gonçalo, Parnahiba, e Príncipe Imperial, que nunca tinham visto os seus juizes—diz elle.

— Há aqui manifesto engano. A Parnahiba desde muitos annos só deixou de ter Juiz de Direito durante o curto entervao da ultima remoção do Sr. Dr. Cerqueira até a do Sr. Dr. Salles; no Principe Im

perial, antes da Lei, esteve o Sr. Dr. Vieira, e o Sr. Salles; e em São Gonçalo servio o Sr. Dr. Figue, o Sr. Dr. Villa por alguns annos, o Sr. Dr. Borges o Sr. Dr. Mata, e o Sr. Dr. Manoel Fernandes, q' aqui esteve na Policia até que foi removido. E logo pois reconhecer e confessar que se effitos salutareos pôde produzir aqua Lei, não são por certo sensíveis ao Príncipe por estes factos que S. Exc. aponta

— Bem que faça S. Exc. optimo juiz da magistratura da provincia, confessa por isso que a distribuição da justiça criminal é lamentavel; e fazendo recabita sobre o jury as causas do mal, entende que o uso da appelação não remedia o damno; porque em ultimo resultado, diz— a questão se vem a collocar nos mesmos termos, isto é perante uma opinião falsada, e dominada por suggestões alheias e não pôde deixar de soffrer a mesma solução.

— Desvulgamos em toda a argumentação de S. Exc. o espirito da actualidade governativa que que é manifestamente contrario a essa instituição liberal, e não contente com os golpes que lhe tem dado em leis epecies, a livra-se ao preceito constitucional, que estabelece o jury para todas as causas, e vai aniquilando, e marchando precipitadamente para os julgamentos por juizes commissarios, e o q' mais é, até procura e já projecta voltar aos tempos das—salvadoras—comissões milita e l... Nem se deve estrechar que S. Exc. nutra esses sentimentos: porque, delegado de um governo que se espunha por desenvolvê-lo no paiz, trahiria a sua confiança se os não adoptasse, e não manifestasse as inspirações que recebe do alto, procurando por palavras e por obras justificar as medidas retroactivas do poder de que é agente; mas adispelto disso pensamos, que o Sr. Saraiva não deixa de conhecer, que o mal não está na instituição, e que não são remedio proprio para o extirpar essas leis, que nos vão conduzindo ao regimen despótico: o mal está na falta de instrução ao povo, e o remedio unico é diffundil-a nelle; e S. Exc. não nega á, que o jury é um meio de instruir o povo, e que destruido é augmentar o embrutecimento. Reconhecemos que em um paiz novo, e pouco illustrado, como é o nosso, muitos embaraços se encontrão na distribuição da justiça criminal pelo povo; porém verdade é, que é preciso

pl-o acostumando, e por isso não devemos já mais re-
troceder; por ser mal maior. E por ventura a jus-
tiça civil, que é distribuída por togados, e essa par-
te da criminal, que já hoje lhe está encarregada, mar-
cha mais desembaraçada e mais bem administrada? os factos depoem altamente contra o comportamento da
maioria desses juizes, que no geral cuidão mais na
politica do que nos seus deveres de magistrados, e não
duvidão sacrificar estes em proveito d'aquella; e são
verdades estas tão sabidas que dispensão exemplos.

Continuando na materia, chama S. Exc. contra a
má organização do ministerio publico, em geral occu-
pado por pessoas alheias ao conhecimento da Legisla-
ção, impotentes enfim para advogarem a causa da
justiça, perdendo a muitas vezes por indolecacia cri-
minosa.

—Quando encontramos um bello pensamento, firma-
do na verdade dos factos que se dão a nossa vista,
confrange-se-nos o coração pela consideração de que
o seu proprio author se desvie delle por circumstan-
cias indisculpaveis. É um facto a falta que sente a
provincia de homens versados no conhecimento theo-
rico e pratico da legislação; mas tambem é um facto,
que se não pode escurecer, que as administrações, não
excluindo a actual, tem feito poucas escolhas para
o importante lugar de Promotor, preferindo homens
estupidos, viciosos, e venaes, porque assim convem a
uma parcialidade politica, a homens que posto não
tenham grandes habilitações, possuem moderação e
são incapazes de vender a justiça; temos visto mes-
mo regitarem-se homens formados, e de conceito
para se empregarem nulidades bragaahadoras, de pe-
quena conduta. Parece nos que o Sr. Sraiva não nos
pedirá a demonstração de um facto semelhante, por
que iremos mostrar o mesmo nesta capital, e que só
de proximo fôr remediatos; entretanto é fôrçoso dizer
que algum ainda se conserva, que ha muito de vêra
estar demittido por honra da administração; e não é
mais preciso que digamos quem seja; nas as mequi-
nhas conveniencias politicas quasi sempre cogão os
homens.

Bem desagradavel é a pintura que do sacerdocio
do d'fza faz S. Exc.: cila em resumo—Falta as
paixões dos juizes, enganosos despertar o seu espirito
de partido, invocar os sentimentos d'amizade, soccor-
re-se a todos os meios de sedução em favor do cri-
me, muitas vezes confessado pelos proprios réus, são
os meios ordinarios de que usão os advogados, que
preferem fortuna a uma boa reputação.

—Estas ultimas palavras que salvão honrosas excep-
ções, nos dispensão de mais nada adiantar.

Tudo espera S. Exc. dos altos poderes do Esta-
do, e esta sua esperança parecemos cifrar se em leis
mais cruéis, e mais sanguinarias do que a de 3 de
Dezembro de 1841, e os retalhos Euzebinos do anno
passado; Leis que acabem de todo com as fracas ap-
parencias constitucionaes, que contra os desejos dos
dominadores ainda existem.

Conclui S. Exc. este capitulo do seu relatório ro-
gando aos representantes da provincia, que, visto lhes

não ser dada remediar os males que mencionamos
pera, que de volta aos nobres se apresentem a zer
callor nelles, que é preciso desazer e crime, o cri-
minoso, e as pessoas que o preferem.

—O conselho é digno de ser ouvido; mas hade-se nos
perceitir que ponhamos em ouvia a sua acção, isto é,
isto é, por aquelles dos ouvidos, a quem foi o facto,
que deslustrou a corporação com as modas que se vi-
me lhes expone na fôrça da Com. pezar o dizeres, que
desgracadamente entre os deutos d' Agosto d' 1849—ho-
mens existem para quem o publico aponta com sua
mo desprezo por seus máos comportamentos, e que
fôra glorioso a provincia que elles nunca fossem lu-
brados. Não carecemos mencional-os, porque são bem
conhecidos, e notados.

Instrução publica.

Dividjo S. Exc. este capitulo em tres partes des-
tinetas—Ensino elemental, secundario, e particular.
Dignas de aproveitamento nos parecem as ideias de
S. Exc. a respeito da instrução publico: procurar
mos resumilas; nas antes disso cingiremos a enun-
tar que não se empenhe elle em desenvolver as ma-
ticiao ente, porque temos visto que castradas se tem dado
a pessoas incapazes de exercer o magisterio, e em
mesmo na capital vemos o estado de abandono em
que se acha a instrução, quer elemental, quer secun-
daria, com excepção das aulas regidas pelos leites
de grammatica da lingua nacional, de francez, e de
geometria e arithmetica, que nos conta desculpavel-
rem os seus deveres, e tem um conhecimento do que
ensinão. Fica de parte a aula de thatica e poezia
que ha pouco foi abolida. Contra as aulas elementares,
particularmente é geral o clamor. E gu de veynte
a directoria da instrução entregue a um homem, cujo
tempo é pouco para se envolver nas intrigas politicas
além do mais, porque elle tudo quer, e tudo quer
de abanger; homem que zede tudo se dedicar por
quenas considerações; homem que bar tito os seus nobres
sagrados deveres para se engajar em funções de ma-
do, e que não hesita escolher meios para satisfazer
ambições; quando vemos que esse homem é cuje va-
do, porque estuda os meios de se influir e influir
para estar nas boas graças dos superiores, e ver tanto
rada a instrução, e realisar as boas ideias de S.
Exc.

Lancando por tanto um veu sobre estas lutas
recordações, passamos ao resumo.

Reconhece S. Exc. que dessembrar as escolas por
todas as partes do territorio, é satisfazer a primeira
condição dos governos livres,—o progresso da cultura
publica.

Menciona algumas disposições de Leis provinciaes,
que tendem a esse fim, heo como a estabelecer
professores, e a regular o exercicio do ensino e a
inspeção das aulas.

—Essas disposições existem com effeito; mas só são
chovy das na parte menos proveitosa, que é a da
despeza impropria; as aprovações extemporaneas de
alunos, e os individuos ceullicos de numeroes
tes regul dos por multitudes inexactas; são isso prova,
e esses factos se tem repetido.

Entende porcm S. Exc. que o grande numero
de escolas sem mestres habis para as reger pouco
aproveita.

Prova a carencia de pessoas habilitadas para o
magisterio com o facto de concorrerem ás cátedras
vagas, quasi que exclusivamente, pessoas estranhas
regras mais triviaes de grammatica portugueza.

Para remediar este mal aconselha, que, si to não
podermos ter uma escola normal, ainda mesmo em
feita, poderia o professor do Pichy aprender no Li-
ceo a grammatica philosophica da lingua portugueza;
ler, e analisar os textos classicos; e todar arithme-
tica e geometria em suas applicações uzuaes, como o
zenho linear; e mesmo ter noções de geographia, e
saber alguma cousa da historia e da religião do país.

não queria a mudança da capital, nem mesmo para o Mulato, e fez amortecer por annos essa ideia, consumindo capitães em obras materiais em Oeiras.

Emfim é S. Exc. de parecer que se não devem prover vitaliciamente as cadeiras que forem vagando no Lyceo, em quanto este não apresentar os melhoramentos que se devem esperar; lembra a conveniencia de algum premio para os moços, que fiserem com vantagem seus estudos no Lyceo, e que seria um estímulo dar-lhes preferencia nos empregos provinciais, quando fizessem exame das materias do Lyceo, para que este fosse frequentado; sendo mister ainda animar por algum tempo, por este e outros meios, a instrucção secundaria, que só é procurada voluntariamente quando se ha introduzido o gosto das letras, o qual vive amortecido nesta cidade.

Quanto ao ensino particular limita-se a dizer, que com a morte do Reverendo Pate Marcos, elle heje nem um na provincia.

(Continuar se-há.)

Louvado seja Deus!

Muitas vezes no meio de fortes tempestades já apparece um vento de bonança, e os pobres passageiros, com a esperança de salvamento, levantão as mãos para os Ceos e exclamão—louvado seja Deus!...

Pouco mais ou menos agora nos acontece o mesmo com a tormenta que brame na dignissima provincial contra os cofres da provincia; e não seremos nós por certo, que systematicamente havemos de negar os devidos louvores ao Sr. Saraiva pelo acto que acaba de praticar, fluminando com o seu veto um dos escandalos da maioria da dignissima.

Como era de esperar passou a resolução tornando elastica a prestação do bemaventurado Sr. Miguel Henriques de Paiva, e isto nas vespervas do vencimento de um dos pagamentos do seu debito, e immediatamente sobio à sanção.

S. Exc. p rem, apesar do seu affecto cordial, e dedicação a s amigos da grei, sentio remorsos em confirmar esse lêzo aos cofres e muito bem fundado se em que a resolução alterava a receita do anno, por desviar della o pagamento de uma quantia proxima a vencer-se, e que, sendo uma das r grs das prestações melhor

garantir a fazenda, estava essa divida já sufficientemente garantida com as taças da prestação anterior, julgava por isso a graça inadmissivel, e nega-lhe a sanção.

Louvado seja Deus! Este acto de S. Exc. nos conuz a esperar que elle nega á tambem a sua sanção a outros favores immerecidos, e prejudiciaes a provincia, que a maioria da dignissima está elaborando.

A commissã, especial que conhece do veto de S. Exc. opinou em maioria a favor das razões da presidencia; mas esse parecer cahio na discussão, e te á a resolução de passar pel s dous terços da dignissima. Porem, Deus de misericordia! não é isto pôr-se a dignissima em manifesta hostilidade com a administração?! E como explicar essa michordia, tendo o Sr Paiva por si quasi todos os prejudicialistas na lucta da mudança da capital? Pois os homens do peito já assim se pronuicião?! Não os entendemos!....

Sr Saraiva, permitta que chamemos a attenção de V. Exc. para a conducta dos seus amigos; permitta que a invoquemos em defesa dos dinheiros publicos, que se estão b. rateando em resoluções semelhantes a essa em favor de Paiva, e as que se discentem em beneficio de rapazes que querem estudar a custa da provincia. Veja V. Exc. quantos prejuizos se comprehendem na d. cantada licença impetrada por Portellinha, que não cessa de escrever da corte que está vendendo saúde, e entretanto quer dous annos de licença com ordenado por duente, e se lhe estão concedendo.

Os moços q' tem hido estudar acasta da provincia, sugellão-se a vir residir nella e pois de formados, p. a tão fiança para poderem receber suas meçadas, q' hão de restituir se não concluírem os estudos, ou não cumprirem a clausula de residencia: obrigão se a apresentar certificação de approvaçã annuamente para serem pagos; e se em dous annos consecutivos forem reprovados suspendem-se as meçadas, e fica dissolvido o contracto. Nem uma dessas garantias offerece Portellinha; e sobre tudo o escandalo se torna maior quando se considera, que elle com as licenças, alem de lezar a provincia nesses pontos, prejudica-a ainda empando um emprego na administração d' f. zenda provincial, que não exerce nem deixa que outrem o occupe o que claramente atraza a repartição, e lhe augmenta a despeza com engajamentos. Sim, nós esperamos que S. Exc. não approve essa e outras queijandas ali ladagens da maioria da dignissima provincial, e que seja o agos dos cofres. Basta o que por ahí anda agarnel.

ANNUNCIO.

O Bacharel Eleuterio Augusto d'Athayde advoga nos auditorios civis desta Cidade; as pessoas que se quizerem utilizar do seu prestio dirijão se ao largo de Pal. cio e a casa que fica defrente do mesmo. Oeiras 23 de Agosto d' 1851